

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais n.ºs 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS**, a fim de atender as necessidades da FEMAR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de confecção de uniformes e acessórios para os colaboradores da FEMAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	OBSERVAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	TOTAL POR TAM.	TOTAL POR ITEM
1	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	1	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR VERDE ÁGUA - CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	28	269
				M	97	
				G	87	
				GG	29	
				XG	14	
				XXG	14	
		2	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA - CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE	P	91	401
				M	144	
				G	102	
				GG	37	

			IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XG	13	
			XXG	14		
		3	CAMISA SOCIAL MASCULINA – COR VERDE ÁGUA– CAMISA SOCIAL MASCULINA NA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	128
				M	29	
				G	40	
				GG	36	
				XG	8	
				XXG	11	
		4	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA – CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, BOTÕES COM VISTA ESCONDIDA, EM TRICOLINE TECIDO EM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	28	295
				M	77	
				G	87	
				GG	63	
XG	29					
XXG	11					
2	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO)	1	CAMISA POLO FEMININA – COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	72	345
			M	124		
			G	87		
			GG	32		
			XG	17		
			XXG	13		
		2	CAMISA POLO FEMININA - COR VERDE ÁGUA - COMPOSIÇÃO	P	25	248

			DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	M	78	
				G	84	
				GG	23	
				XG	19	
				XXG	19	
		3	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERDE AGUA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	6	146
				M	31	
				G	46	
				GG	38	
				XG	13	
				XXG	12	
		4	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	26	278
				M	73	
				G	84	
				GG	59	
				XG	23	
				XXG	13	
		5	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO	P	24	283
				M	89	
				G	80	
				GG	49	
				XG	29	
				XXG	12	
		6	CAMISA POLO FEMININA - COR AZUL MARINHO -	P	57	209

			COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	M	73	
				G	55	
				GG	14	
				XG	5	
				XXG	5	
	(EXCLUSIVO PARA DIRETORES)	1	COLETE OPERACIONAL – COR AZUL - (EXCLUSIVO PARA DIRETORES) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	9
				M	3	
				G	4	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	
3	(EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO)	2	COLETE OPERACIONAL – COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS - (EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO) - TECIDO: SARJA DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADO SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM FECHO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E DA PREFEITURA DE MARICÁ BORDADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO, BEM COMO BORDADO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR NAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	3	30
				M	9	
				G	5	
				GG	5	
				XG	5	
				XXG	3	
4	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR CINZA MESCLA COM PRETO – COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA	P	1	15
				M	6	

			(P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	4	
				GG	3	
				XG	0	
				XXG	1	
		2	COLETE OPERACIONAL – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: SARJA IMPERMÁVEL DE ALGODÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO FECHO: ZIPER, COM BOLSOS FRONTAIS. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DA PREFEITURA DE MARICÁ NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS A IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E DA FEMAR, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	4	18
				M	7	
				G	4	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	1	
		3	CALÇA BERMUDA – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) – TECIDO: BRIM, COM ZIPER, E COM BOLSOS DOIS BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS, E UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	10	34
				M	12	
				G	6	
				GG	4	
				XG	0	
				XXG	2	
5	EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER.	P	180	852
				M	206	
				G	246	

			LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	140	
				XG	80	
				XXG	0	
		2	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	180	852
				M	206	
				G	246	
				GG	140	
				XG	80	
				XXG	0	
		3	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BEM	P	180	852
				M	206	
				G	246	
				GG	140	
				XG	80	

			COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XXG	0	
6	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO (EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA) - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	6
				M	0	
				G	6	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA) - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG),	P	0	4		
		M	2			

			COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
7	(EXCLUSIVO PARA TÉCNICO DE SANEAMENTO)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO , BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	

			MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.			
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: TÉCNICO DE SANEAMENTO, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P M G GG XG XXG	0 2 2 0 0 0	4
8	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER. FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER, LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P M G GG XG XXG	50 88 70 50 26 50	334
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO,	P M G GG	88 70 50 26	234

			JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XG	0	
				XXG	0	
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	50	284
				M	88	
				G	70	
				GG	50	
				XG	26	
				XXG	0	
9	(EXCLUSIVO PARA AGENTE SOCIAL)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	4
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
		2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO:	P	0	4
				M	2	

			BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. E NAS COSTAS ESCRITO: AGENTE SOCIAL , BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	G	2	4
			GG	0		
			XG	0		
			XXG	0		
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: AGENTE SOCIAL , E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	0	
				M	2	
				G	2	
				GG	0	
				XG	0	
				XXG	0	
10	(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)	1	COLETE OPERACIONAL – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO - TECIDO: FIBRA DE POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), BOLSOS FRONTAIS COM ZIPER. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, JUNTAMENTE COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	2	8
			M	2		
			G	2		
			GG	2		
			XG	0		
			XXG	0		

		2	<p>CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE. NAS COSTAS ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, BEM COMO LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	P	2	8
				M	2	
				G	2	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	
		3	<p>CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: CONSULTÓRIO NA RUA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	P	2	8
				M	2	
				G	2	
				GG	2	
				XG	0	
				XXG	0	
11	(EXCLUSIVO PARA NASF)	1	<p>CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO</p>	P	4	20
				M	8	
				G	6	

			ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PEITO DIREITO. NAS COSTAS, ESCRITO: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, E COM A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO SUS NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	GG	2		
				XG	0		
				XXG	0		
(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)	2		CAMISA POLO UNISSEX- COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	34	246	
				M	66		
				G	82		
				GG	38		
				XG	26		
				XXG	0		
	3			CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO, TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, E NOS BRAÇOS A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	34	246
					M	66	
					G	82	
					GG	38	
					XG	26	
					XXG	0	

12	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	1	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO - COMPOSIÇÃO DO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), APLICAÇÃO: BORDADO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E NA ALTURA DO PEITO DIREITO ESCRITO: ADMINISTRATIVO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, BEM COMO LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE NOS BRAÇOS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	6	84
				M	18	
				G	42	
				GG	18	
				XG	0	
				XXG	0	
	2	CASACO – COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO - TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHO: ZIPER, APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO CASACO, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, ESCRITO: ADMINISTRATIVO NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS TAMBÉM ESCRITO: ADMINISTRATIVO, NOS BRAÇOS A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE E A LOGOMARCA DO SUS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	3	110	
			M	31		
			G	41		
			GG	22		
			XG	13		
			XXG	0		
13	(EXCLUSIVO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS E TÉCNICOS)	1	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO FEMENINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ +	P	105	788
				M	255	
				G	267	
				GG	104	
				XG	57	

			SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	XXG	0	
		2	JALECO COM MANGA – COR AZUL BEBÊ - JALECO MASCULINO, MANGA LONGA, COM BOTÕES, E TECIDO: GABARDINE. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DO SUS NOS BRAÇOS, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	P	105	786
				M	251	
				G	271	
				GG	104	
				XG	55	
				XXG	0	
14	EXCLUSIVO PARA: <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO; • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 	1	BONÉ ÁRABE – COR AZUL COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO BORDADO DA LOGOMARCA DO SUS NA LATERAL ESQUERDA E LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA LATERAL DIREITA, E NAS COSTAS LOGO DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	ÚNICO	1136	1136
	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	2	BONÉ ÁRABE – COR GRAFITE ESCURO (EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO) - TECIDO: MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, COM FECHO: STRAPBACK, COM NUCA REMOVÍVEL. APLICAÇÃO: BORDADO OU SILK SCREEN, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR NA PARTE FRONTAL, BEM COMO LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ NA PARTE DE TRAZ, CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.	ÚNICO	18	18

15	<p>EXCLUSIVO PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO; • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 	1	<p>PASTA – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO/ULTRAMAR, COR DETALHES: AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – TECIDO: POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEL. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO COM ZIPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, MEDINDO C30cm x A22cm x P3cm COM PORTA UTENSÍLIOS (CELULAR, CANETA, ETC), FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40mm, COM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NIQUEL. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: BORDADO, SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL. MEDIDA: C39cm x A29cm X P12cm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	ÚNICO	572	572
	<p>(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)</p>	2	<p>BOLSA HOME CARE - COR AZUL COBALTO – TECIDO: NYLON 600, TAMANHO: ALTURA 25cm x COMPRIMENTO 35cm x LARGURA 13cm, BOLSO INTERNO 20cm x 30cm. FECHO: ZÍPER, APLICAÇÃO SILK SCREEN. LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR, E A DA PREFEITURA DE MARICÁ + SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TRANSVERSAL, AMBAS CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLOPROPILENO 40mm. CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	ÚNICO	170	170
16	<p>EXCLUSIVO PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE COMUNITÁRIO DE 	1	<p>CALÇA BERMUDA – COR AZUL MARINHO – TECIDO: BRIM, COM ZIPER, E COM BOLSOS DOIS</p>	P	230	1136

	<p>SAÚDE;</p> <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO; • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; • CONSULTÓRIO NA RUA; 		<p>BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS E UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL DIREITA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	<p>M</p>	<p>294</p>	
				<p>G</p>	<p>316</p>	
				<p>GG</p>	<p>190</p>	
				<p>XG</p>	<p>106</p>	
				<p>XXG</p>	<p>0</p>	
17	<p>EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM SERVIÇOS EXTERNOS</p>	1	<p>CAPA DE CHUVA - COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO, EXPESSURA 0,13mm, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO: SILK SCREEN. CONFECCIONADA SOB MEDIDA (P, M, G, GG, XG, XXG), COM IDENTIFICAÇÃO DA FEMAR EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO, BEM COMO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MARICÁ E DO SUS EM SILK SCREEN NOS BRAÇOS E DA FEMARNAS COSTAS CONFORME MODELO E DIMENSÕES EM ANEXO.</p>	<p>P</p>	<p>257</p>	1452
				<p>M</p>	<p>421</p>	
				<p>G</p>	<p>431</p>	
				<p>GG</p>	<p>235</p>	
				<p>XG</p>	<p>105</p>	
				<p>XXG</p>	<p>3</p>	
TOTAL: 12942						

1.2. As informações constantes na tabela, nos subitens acima, e nos *layouts* anexos a este documento contêm a descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como a indicação dos tamanhos e quantidades estimadas, em função da utilização provável.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.

1.4. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás¹, café e açúcar².

¹ Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

² Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

1.5. Trata-se da prestação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.6. A prestação do serviço de confecção de uniformes é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133 de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e indicação de seus quantitativos se encontram pormenorizada nos Itens 1 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as Instruções Normativas n.º 05, de 26 de maio de 2017/SEGES e n.º 01, de 04 de abril de 2019/SGD e ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

4.2. A contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

Da Exigência de Amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.5. A apresentação da referida amostra deverá ocorrer durante a **fase de julgamento das propostas**.

4.6. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.7. As amostras poderão ser entregues na sede da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, situada na Rua Clímaco Pereira nº 367, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24.902-035, entre 09h e 16h, em dias úteis, no prazo limite de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação no sistema, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. A amostra consistirá, no mínimo, de 01 (uma) unidade de cada item de cada grupo do objeto;

4.9. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato. O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente;

4.10. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

- 4.11. A análise das amostras dos produtos pelos responsáveis por este termo se dará no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a contratada cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- 4.12. Caso haja recusa das amostras apresentadas, a licitante deverá reapresentar, uma única vez, as novas amostras com as ressalvas corrigidas em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação;
- 4.13. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a licitante deverá procurar o responsável da Diretoria Requisitante, para saná-las afim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então injustificáveis;
- 4.14. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela Diretoria Administrativa.
- 4.15. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.16. Para efeito de avaliação das provas serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta os fins a que se destina o material, a saber:
- 4.16.1. Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus anexos;
- 4.16.2. Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos materiais, principalmente no que diz respeito à/ao:
- a) Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado/silkscreen utilizado nos tecidos;
 - b) Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;
 - c) Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.
- 4.16.3. Não serão aceitas peças com:



- a) O bordado do logo e demais elementos textuais (ex.: tamanho da letra, tipografia da fonte ou outros itens de identificação) em desacordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Os tecidos não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria;
- c) As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos, pontos falhados e costuras desfiadas;
- d) Com acabamento desfiado;
- e) Diferença de tonalidade nas peças;

4.17. Além dos referidos pontos, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade, cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado.

4.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados para análise, eximindo-se a contratante de responsabilidade de eventual dano às amostras quando do teste e verificação destas, e deverão ser recolhidas pelos prestadores de serviço, sem qualquer ônus para a FEMAR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da indicação de marcas ou modelos

4.22. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições

4.25. A Contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.26. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

4.27. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.28. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.29. Os materiais a serem contratados deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

4.30. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação do serviço em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Prazo e Local de Entrega

5.2. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, **sob pena da aplicação das sanções cabíveis**.

5.4. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega do objeto deverá ser realizada na sede da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira, nº 367, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24.902-035, Maricá, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

5.5. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

5.6. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação pertinente.

5.7. Os itens deverão ser entregues em pacotes separados e transparentes, sendo 01 (uma) peça por pacote, identificados por tamanho no exterior da embalagem.

Do Recebimento do Objeto

5.8. O recebimento dos objetos, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso I, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:

a) O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.10. O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

6.2. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FEMAR, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.3. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade aos das vestimentas e acessórios anteriormente entregues;

6.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato à Contratada;

- 6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;
- 6.6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;
- 6.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 6.9. Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre a FEMMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A FEMMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria de Requisitante da FEMMAR, na condição de representantes da CONTRATANTE.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.2 Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

7.7. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos³ para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.8. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.

7.9. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.10. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do Art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

Do Reajuste

³ Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõe a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõe os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução nº 04/2023, publicado no JOM nº 1459, de 05 de junho de 2023).

7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.12. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. DO PAGAMENTO

Do Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que a parcela/etapa foi devidamente adimplida, mediante a apresentação de documento comprobatório da realização da despesa - Nota Fiscal ou documento equivalente atestado por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

8.3. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

8.4. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista do documento comprobatório da realização da despesa apresentado pelo contratado, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do Art. 55, §3º, inc. III c/c Art. 64, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. A CONTRATANTE será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do Sistema de **Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por grupo**, pelo modo de disputa **aberto**.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

9.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições da prestação do serviço estarão ajustadas, os preços e os respectivos prestadores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará a execução do serviço, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o contratante deverá realizar a execução do serviço conforme as condições ajustadas.

9.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.

9.4. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu Art. 12, inciso II, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento)**, uma vez que tal percentual influi diretamente nos valores apresentados e, tratando-se de produto de fácil percepção junto ao mercado, não há motivo que justifique uma cotação em parâmetros abaixo daqueles apontados em sede de Memória de Cálculo.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

9.5. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da Diretoria Administrativa, Diretoria Geral, Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologia, Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, Diretoria de Atenção à Saúde e Diretoria Financeira, conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

9.6. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

9.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.8. Caberá a CONTRATANTE beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.11. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

9.12. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

9.13. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira adesão ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

9.14. O presente Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

Do Cadastro de Reserva

9.15. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

9.16. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do prestador do serviço e conforme índice previsto no presente documento.

9.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a(s) contratante(s).

9.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.19. Os prestadores do serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.20. A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.21. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.22. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao prestador de serviço requerer, antes do pedido de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo prestador de serviço signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do prestador de serviço signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

9.23. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do prestador de serviço signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.24. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

9.25. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais prestadores de serviço integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a prestação do serviço pelo preço atualizado.

9.26. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.27. Caso o prestador de serviço não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.28. Liberado o prestador de serviço na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços pelo preço atualizado.

9.29. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao

orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

9.30. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa

Do Cancelamento do Registro de Preços

9.31. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

9.32. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.33. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

Da Habilitação

9.34. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviço comprovar os seguintes requisitos de habilitação: i. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021); ii. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021); iii. Habilitação econômico-financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021); e iv. Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021), as quais serão pormenorizadas em Edital.

Da Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021)

9.35. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;
- b) O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou os serviços da presente contratação, em **quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto previsto**, até a data da abertura da sessão pública da licitação;
- c) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;
- d) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo dispensado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e prejudicaria a padronização do conjunto do objeto o que, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples aquisição de uniformes e acessórios.

12. DAS COOPERATIVAS

12.1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:

12.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

12.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

12.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

12.1.5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

12.1.6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

12.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

13.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

13.3. Observar os prazos para a execução do serviço;

13.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 13.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- 13.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 13.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto;
- 13.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 13.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

- 13.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 13.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.17. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.18. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.19. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

13.20. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a presente contratação deverá ser estimado após **pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência de Compras**, após a alteração do quantitativo, nos termos do Decreto Municipal nº 936/2022.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme art. 12º, inciso IV do Decreto nº. 936/2022.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

17.2.4. **Multa:**

- i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- ii. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

17.10. As graduações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2.4.

17.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4

7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

18.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19. DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 18 de junho de 2024.

Elaborado por,

Bruna Quaresma de Azevedo
Assistente – Gerência de Instrução Processual
Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.238

Responsáveis técnicos,

Gabriel Campos de Miranda
Assessor
Assessoria de Comunicação Social
Mat.: 3.300.179

Palloma da Costa Cabral
Chefe de Gabinete
Diretoria Administrativa
Mat. 3.300.009

Conferido e de acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor administrativo
Mat. 3.300.002

MEMÓRIA DE CALCULO – ANEXO I

Fundação Estatal de Saúde - Maricá													
Grupo	Observação	Item	Descrição	Tam	Diretoria Geral	Diretoria Administrativa	Diretoria Financeira	Diretoria De Gestão Do Trabalho E Desenvolvimento Institucional	Diretoria De Ensino, Produção Do Conhecimento E Tecnologias	Diretoria De Atenção A Saúde	Total Por Tamanho	Total Por Item	
1	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVOS)	1	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR VERDE ÁGUA	P	3	8	2	2	2	11	28	269	
				M	21	8	4	4	12	48			
				G	18	17	0	8	4	40			
				GG	6	8	0	2	2	11			
				XG	6	0	0	0	0	8			
		XXG	3	0	0	0	0	11	14				
		2	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA -	P	9	23	2	2	2	2	53	91	401
				M	36	25	6	6	12	59	144		
				G	16	20	6	8	12	40	102		
				GG	10	8	0	2	2	15	37		
				XG	4	3	2	0	0	4	13		
		XXG	3	0	2	0	0	9	14				
		3	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR VERDE ÁGUA	P	3	0	0	1	0	0	0	4	128
				M	4	8	2	2	0	13	29		
				G	9	8	2	4	6	11	40		
				GG	13	8	0	2	2	11	36		
				XG	4	1	0	0	0	3	8		
		XXG	4	4	0	0	0	3	11				
		4	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA.	P	3	3	0	0	0	0	22	28	295
				M	9	15	6	2	0	45	77		
				G	12	21	6	4	6	38	87		
				GG	18	12	0	6	2	25	63		
				XG	4	3	4	2	2	14	29		
		XXG	4	4	0	0	0	3	11				
		2	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVOS)	1	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA	P	7	6	0	2	6	51	72
M	30					18	6	4	2	64	124		
G	11					19	6	8	3	40	87		
GG	9					7	0	1	2	13	32		
XG	6					1	2	0	0	8	17		
XXG	3	0	2	0	0	8	13						

		2	CAMISA POLO FEMININA - COR VERDE ÁGUA	P	5	1	2	3	5	9	25	248
				M	17	3	8	5	3	42	78	
				G	16	18	6	10	3	31	84	
				GG	5	6	0	2	1	9	23	
				XG	8	2	2	0	0	7	19	
				XXG	3	0	2	0	0	14	19	
		3	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERDE ÁGUA.	P	3	2	0	1	0	0	6	
				M	6	5	8	3	0	9	31	
				G	8	14	8	4	4	8	46	
				GG	18	6	0	3	0	11	38	
				XG	3	1	4	0	2	3	13	
				XXG	5	4	0	0	0	3	12	
		4	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA	P	3	5	0	0	0	18	26	
				M	7	14	8	3	0	41	73	
				G	9	24	8	4	4	35	84	
				GG	15	16	0	3	0	25	59	
				XG	4	2	4	0	1	12	23	
				XXG	4	5	0	0	0	4	13	
		5	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO	P	3	1	0	0	0	20	24	
				M	19	20	0	0	0	50	89	
				G	13	31	0	0	0	36	80	
				GG	8	13	0	0	0	28	49	
				XG	5	5	0	0	0	19	29	
				XXG	5	6	0	0	0	1	12	
		6	CAMISA POLO FEMININA - COR AZUL MARINHO	P	5	12	0	0	0	40	57	
				M	22	21	0	0	0	30	73	
				G	11	21	0	0	0	23	55	
				GG	5	5	0	0	0	4	14	
				XG	3	2	0	0	0	0	5	
				XXG	3	0	0	0	0	2	5	
3	(EXCLUSIVO PARA DIRETORES)	1	COLETE OPERACIONAL - COR AZUL	P	0	0	0	0	0	0	0	9
				M	0	0	0	2	0	1	3	
				G	0	2	0	0	2	0	4	
				GG	2	0	0	0	0	0	2	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
				XXG	0	0	0	0	0	0	0	
	(EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO)	2	COLETE OPERACIONAL - COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS	P	3	0	0	0	0	0	3	30
				M	9	0	0	0	0	0	9	
				G	5	0	0	0	0	0	5	
				GG	5	0	0	0	0	0	5	
				XG	5	0	0	0	0	0	5	
				XXG	5	0	0	0	0	0	5	

4	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	1	CAMISA POLO UNISSEX - COR CINZA MESCLA COM PRETO	XXG	3	0	0	0	0	0	3	15
				P	0	1	0	0	0	0	1	
				M	0	6	0	0	0	0	6	
				G	0	4	0	0	0	0	4	
				GG	0	3	0	0	0	0	3	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	1	0	0	0	0	1			
		2	COLETE OPERACIONAL - COR GRAFITE ESCURO	P	0	4	0	0	0	0	4	
				M	0	7	0	0	0	0	7	
				G	0	4	0	0	0	0	4	
				GG	0	2	0	0	0	0	2	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	1	0	0	0	0	1			
		3	CALÇA BERMUDA - COR GRAFITE ESCURO	P	0	10	0	0	0	0	10	
				M	0	12	0	0	0	0	12	
G	0			6	0	0	0	0	6			
GG	0			4	0	0	0	0	4			
XG	0			0	0	0	0	0	0			
XXG	0			2	0	0	0	0	2			
5	EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO/BRANCO.	P	0	0	0	0	0	180	180	852
				M	0	0	0	0	0	206	206	
				G	0	0	0	0	0	246	246	
				GG	0	0	0	0	0	140	140	
				XG	0	0	0	0	0	80	80	
				XXG	0	0	0	0	0	0	0	
		2	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO.	P	0	0	0	0	0	180	180	
				M	0	0	0	0	0	206	206	
				G	0	0	0	0	0	246	246	
				GG	0	0	0	0	0	140	140	
				XG	0	0	0	0	0	80	80	
				XXG	0	0	0	0	0	0	0	
		3	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	180	180	
				M	0	0	0	0	0	206	206	
				G	0	0	0	0	0	246	246	
GG	0			0	0	0	0	140	140			
XG	0			0	0	0	0	80	80			
XXG	0			0	0	0	0	0	0			

6	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZULCOBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO BRANCO.	P	0	0	0	0	0	0	0	6
				M	0	0	0	0	0	0	0	
				G	0	0	0	0	0	6	6	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
GG	0			0	0	0	0	0	0			
XG	0			0	0	0	0	0	0			
XXG	0	0	0	0	0	0	0					
7	(EXCLUSIVO PARA TÉCNICO DE SANEAMENTO)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO BRANCO.	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
				GG	0	0	0	0	0	0	0	
				XG	0	0	0	0	0	0	0	
		XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO	P	0	0	0	0	0	0	0	4
				M	0	0	0	0	0	2	2	
				G	0	0	0	0	0	2	2	
GG	0			0	0	0	0	0	0			
XG	0			0	0	0	0	0	0			
XXG	0	0	0	0	0	0	0					

8	(EXCLUSIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO COR DETALHES AZUL MARINHO BRANCO.	P	0	0	0	0	0	50	50	334	
				M	0	0	0	0	0	88	88		
				G	0	0	0	0	0	70	70		
				GG	0	0	0	0	0	50	50		
				XG	0	0	0	0	0	26	26		
				XXG	0	0	0	0	0	50	50		
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	88	88	234	
				M	0	0	0	0	0	70	70		
				G	0	0	0	0	0	50	50		
				GG	0	0	0	0	0	26	26		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR DETALHES: AZUL-COBALTO.	P	0	0	0	0	0	50	50	284	
				M	0	0	0	0	0	88	88		
				G	0	0	0	0	0	70	70		
				GG	0	0	0	0	0	50	50		
				XG	0	0	0	0	0	26	26		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
9	(EXCLUSIVO PARA AGENTE SOCIAL)	1	COLETE OPERACIONAL - COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO / COR DETALHES AZUL MARINHO BRANCO	P	0	0	0	0	0	0	0	4	
				M	0	0	0	0	0	2	2		
				G	0	0	0	0	0	2	2		
				GG	0	0	0	0	0	0	0		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0	0	0	0	0	0	0	4	
				M	0	0	0	0	0	2	2		
				G	0	0	0	0	0	2	2		
				GG	0	0	0	0	0	0	0		
				XG	0	0	0	0	0	0	0		
				XXG	0	0	0	0	0	0	0		
		3	CAMISA POLO UNISSEX - COR PRINCIPAL BRANCA, COR	P	0	0	0	0	0	0	0	4	
				M	0	0	0	0	0	2	2		
					G	0	0	0	0	0	2	2	

				XXG	0		0	0	0	0	0	
12	(EXCLUSIVO PARA ADMINISTRATIVO ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	1	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL-COBALTO, COR DETALHES: AZUL MARINHO.	P	0		0	0	0	6	6	84
				M	0		0	0	0	18	18	
				G	0		0	0	0	42	42	
				GG	0		0	0	0	18	18	
				XG	0		0	0	0	0	0	
		XXG	0		0	0	0	0	0			
		2	CASACO - COR PRINCIPAL AZUL COBALTO / COR DETALHE AZUL MARINHO	P	0		0	0	0	3	3	110
				M	0		0	0	0	31	31	
				G	0		0	0	0	41	41	
				GG	0		0	0	0	22	22	
XG	0				0	0	0	13	13			
XXG	0		0	0	0	0	0					
13	(EXCLUSIVO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS E TÉCNICOS)	1	JALECO COM MANGA - COR AZUL BEBÊ (FEMENINO)	P	0	0	0	0	0	105	105	788
				M	0	4	0	0	0	251	255	
				G	0	0	0	0	0	267	267	
				GG	0	0	0	0	0	104	104	
				XG	0	2	0	0	0	55	57	
		XXG	0	0	0	0	0	0	0			
		2	JALECO COM MANGA - COR AZUL BEBÊ (MASCULINO)	P	0	0	0	0	0	105	105	786
				M	0	0	0	0	0	251	251	
				G	0	4	0	0	0	267	271	
				GG	0	0	0	0	0	104	104	
XG	0			0	0	0	0	55	55			
XXG	0	0	0	0	0	0	0					
14	EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO	1	BONÉ ÁRABE - COR AZUL COBALTO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	ÚNICO	0	0	0	0	0	1136	1136	1136

	<ul style="list-style-type: none"> • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 											
	(EXCLUSIVO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO)	2	BONÉ ÁRABE – COR GRAFITE ESCURO	ÚNICO	0	18	0	0	0	0	18	18
15	<ul style="list-style-type: none"> EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; • TÉCNICO DE SANEAMENTO • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 	1	PASTA – COR PRINCIPAL AZUL-COBALTO/ULTRAMAR, COR DETALHES: AZUL MARINHO (EXCLUSIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	ÚNICO	0	0	0	0	0	572	572	572
	(EXCLUSIVO PARA CONSULTÓRIO NA RUA)	2	BOLSA HOME CARE - COR AZUL COBALTO	ÚNICO	0	0	0	0	0	170	170	170
16	<ul style="list-style-type: none"> EXCLUSIVO PARA: • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; • AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA; 	1	CALÇA BERMUDA – COR AZUL MARINHO	P	0		0	0	0	230	230	1136
				M	0		0	0	0	294	294	
				G	0		0	0	0	316	316	
				GG	0		0	0	0	190	190	
				XG	0		0	0	0	106	106	

	• TÉCNICO DE SANEAMENTO • AGENTE SOCIAL; • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; *CONSULTÓRIO NA RUA;			XXG	0		0	0	0	0	0	
17	EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM SERVIÇOS EXTERNOS	1	CAPA DE CHUVA.	P	3	4	0	0	0	250	257	1452
				M	9	8	0	0	0	404	421	
				G	7	6	0	0	0	418	431	
				GG	5	0	0	0	0	230	235	
				XG	5	0	0	0	0	100	105	
				XXG	3	0	0	0	0	0	3	
TOTAL												12942

Maricá, 18 de junho de 2024.

Responsável técnico,

Gabriel Campos de Miranda
Assessor
Assessoria de Comunicação Social
Mat.: 3.300.179

Palloma da Costa Cabral
Chefe de Gabinete
Diretoria Administrativa
Mat. 3.300.009

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

ANEXO 2 – LAYOUT DOS UNIFORMES

**UNIFORME FEMAR
FEMININO**

PROPORCIONAL DENTRO DE UM ESPAÇO DE 5 X 7 CM

APLICAÇÃO: BORDADO

LOGO FRONTAL 2,0 X 6,4 CM

LOGO: PRETA

**COR: VERDE ÁGUA
TECIDO: TRICOLINE
97% Algodão
3% Elastano.**

PROPORCIONAL DENTRO DE UM ESPAÇO DE 5X7 CM

FEMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

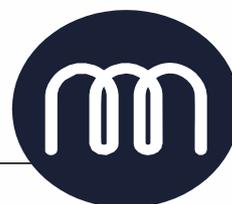
FEMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

SUS

MARICÁ

M

M



APLICAÇÃO: BORDADO

LOGO FRONTAL FEMAR: 8,5 X 2,5 CM

FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

COR: VERDE ÁGUA
TECIDO: TRICOLINE
97% Algodão
3% Elastano.



LOGO FRONTAL
FEMAR 2 X 6,4 CM



LOGO MANGA
MARICÁ
1,8 X 7 CM



COR PRINCIPAL: BRANCA
DETALHE: AZUL – TURQUESA

APLICACÃO: BORDADO

FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

CAMISA POLO – MALHA: PIQUET
50% de Algodão E 50% de Poliéster



LOGO SUS 5 X 3,1 CM



APLICAÇÃO: BORDADO



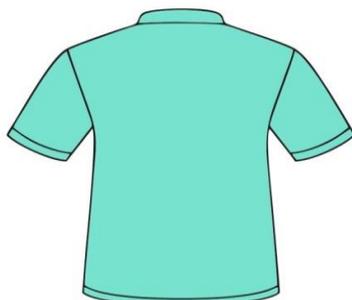
LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7CM



LOGO FRONTAL FEMAR
2CM X 6,4CM

COR PRINCIPAL: VERDE ÁGUA
DETALHE: BRANCO

LOGO FEMAR FRONTAL: 2CM X 6,4CM



LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7CM

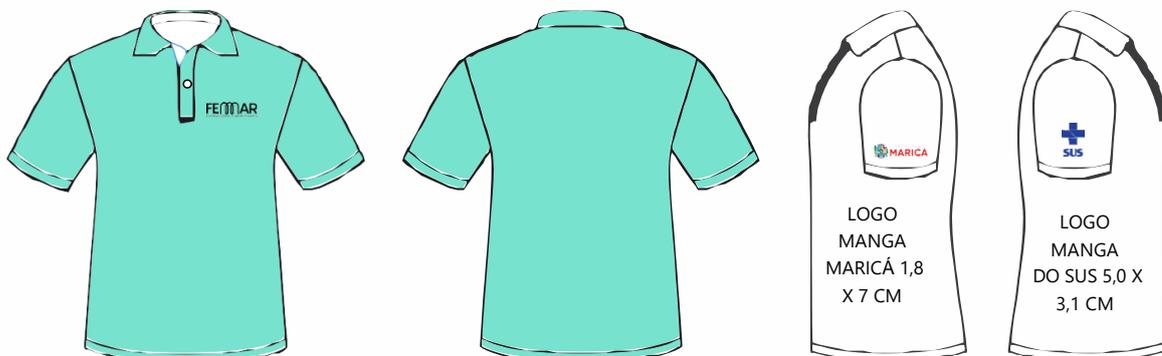


LOGO MANGA SUS
5,0CM X 3,1CM

CAMISA POLO

50% de Algodão e 50% de Poliéster.

LOGO FEMAR FRONTAL: 2 X 6,4 CM



CAMISA POLO – MALHA: PIQUET
50% de Algodão e 50% de Poliéster

COR:
VERDE-ÁGUA

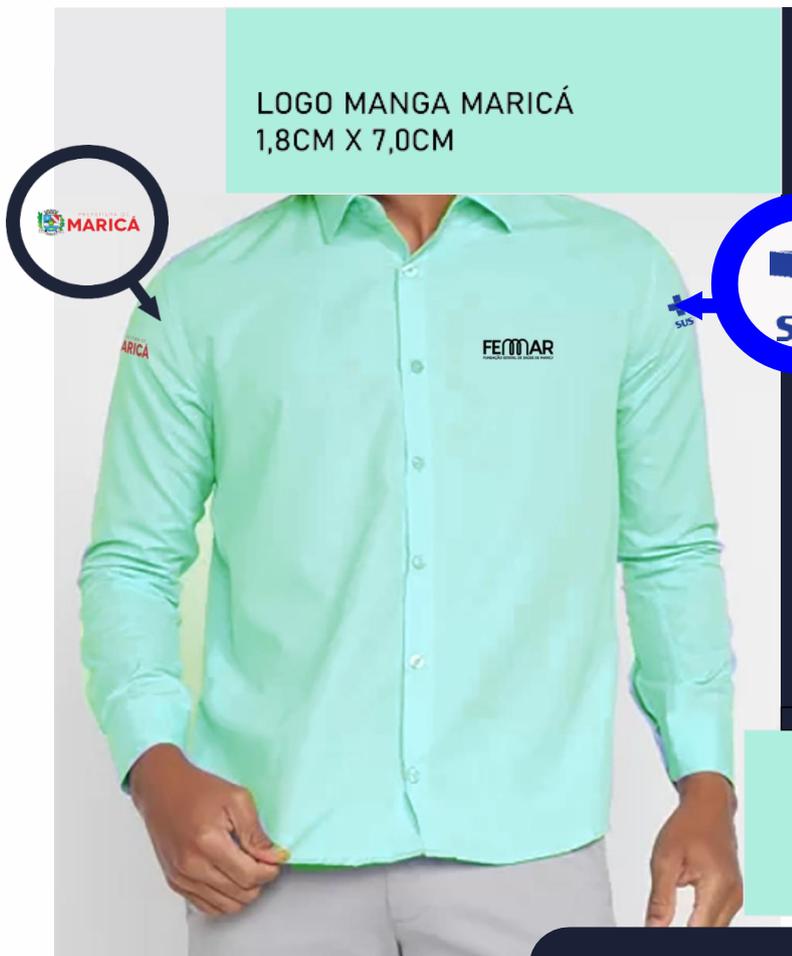


APLICAÇÃO: BORDADO

COR DETALHE:
AZUL-TURQUESA
COR PRINCIPAL: BRANCA



UNIFORME FEMAR MASCULINO



LOGO SUS
1,8CM X 7CM



LOGO FRONTAL FEMAR: 8,5 X 2,5CM

APLICAÇÃO: BORDADO



LOGO FRONTAL FEMAR: 8,5 X 2,5CM

CORES: VERDE ÁGUA E BRANCA
TECIDO: TRICOLINE
97% Algodão
3% Elastano.



LOGO MANGA MARICÁ
1,8CM X 7,0CM



LOGO SUS
5CM X 3,1CM



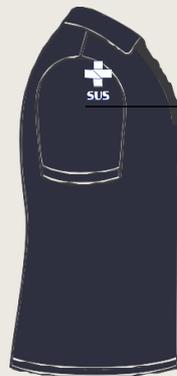


LOGO FEMAR FONTRAL
2,0 X 6,4 CM

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET - 50% de Algodão e 50% de Poliéster.

APLICAÇÃO: BORDADO

LOGO MANGA MARICÁ
1,8 X 7,0 CM



LOGO SUS - 5,0 X 3,1 CM

TECIDO: SARJA IMPERMEÁVEL
FECHO: ZIPER
APLICAÇÃO: SILK SCREEN
COR: AZUL MARINHO



COLETE COMUNICAÇÃO MODELO
REPÓRTER/FOTÓGRAFO
COM BOLSOS E ZIPER

LOGO FRONTAL FEMAR: 3CM X 10CM
LOGO FRONTAL MARICÁ: 2,6CM X 10CM
LOGO COSTAS DIREÇÃO: 5,4CM X 22,4CM
LOGO COSTAS COMUNICAÇÃO: 4CM X 26CM
LOGO COSTAS FEMAR: 7,2 X 24CM

FONTE SCRIPT COSTAS: Berlin Sans FB Demi



CAMISA POLO – MALHA: PIQUET
50% de Algodão e 50% de Poliéster



CINZA MESCLA COM PRETO



COR
GRAFITE ESCURO
APLICAÇÃO: SILK SCREEN



CALÇA BERMUDA
TECIDO: BRIM

MANUTENÇÃO



**COR:
GRAFITE ESCURO**



MANUTENÇÃO

Aplicação: Silk Screen



TECIDO: MICROFIBRA

LOGO COSTAS

REMOVÍVEL



LOGO FRONTAL
2,0 X 6,4CM

COR
GRAFITE ESCURO
APLICAÇÃO: SILK SCREEN

BONÉ ÁRABE

LOGO COSTAS
1,8CM X 5,8CM

FECHO
STRAPBACK



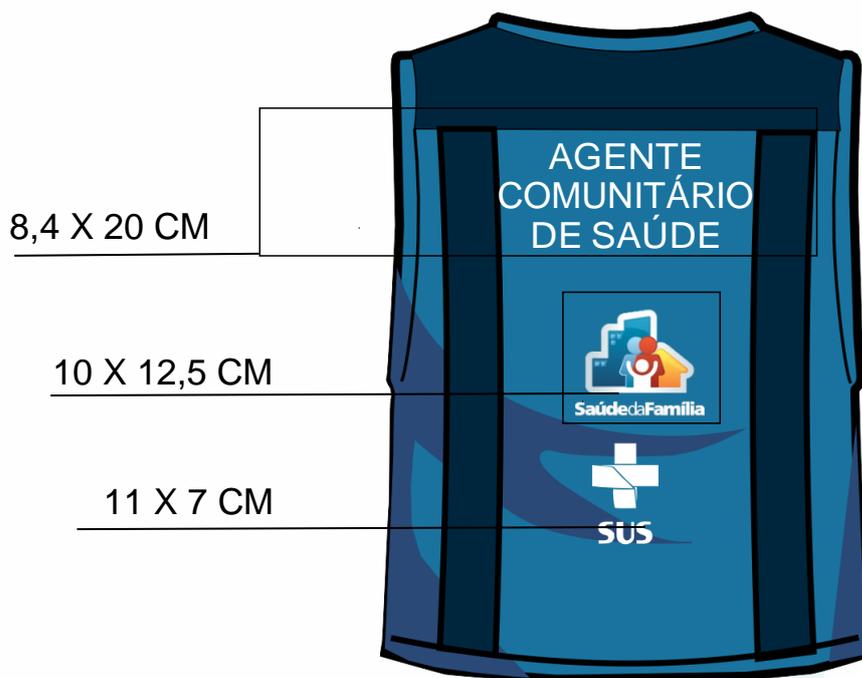
COR GRAFFITE

ACS



93% Cian 54% Magenta
23% Amarelo 4% Preto

R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098		K:	4		
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	I:	72
B:	60	S:	59	Q:	99



Material
Fibra de poliéster

Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO

TECIDO: 100% POLIÉSTER

8,4 x 20 cm

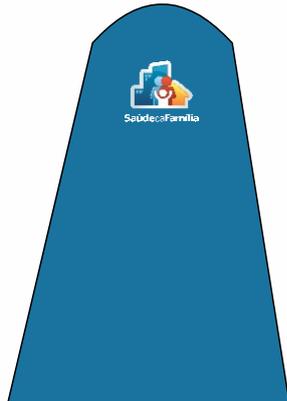
APLICAÇÃO:
Silk Screen



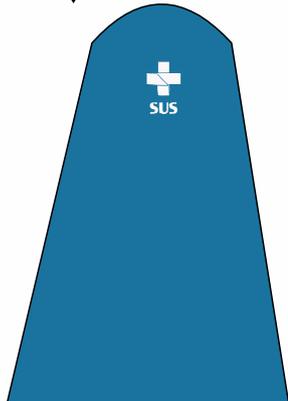
93% Cian 54%Magenta 23%Amarelo 4%Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	l: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

5,0 X 3,1cm



3,3 X 4,0cm





LOGO FRONTAL
2,0 X 6,4



LATERAL

APLICAÇÃO: SILK SCREEN



LOGO COSTA - MARICÁ + SECRETARIA
EM UMA ESPAÇO DE 3,4CM X 5,8CM

FECHO
STRAPBACK

COR AZUL COBALTO

COR: AZUL-COBALTO | DETALHES: AZUL-MARINHO

POLIÉSTER 900

APLICAÇÃO: SILK SCREEN



LOGO SUS: 5,0 X 3,1 CM

LOGO FEMMAR: 8,5 X 2,5 CM

SECRETARIA + MARICÁ: 1,8 14 CM

LOGO SAÚDE DA FAMÍLIA
10 X 12,5 CM



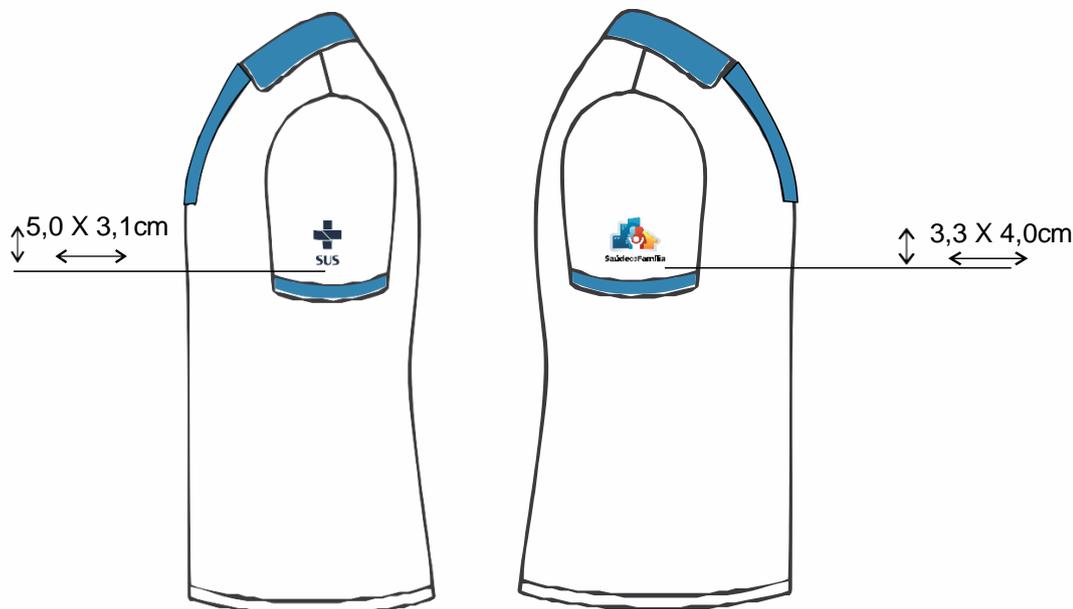
ESPECIFICAÇÃO:

Pasta confeccionada em poliéster 900 impermeável extremamente resistente. Com duas repartições grandes com fechamento em zíper número 8. Um bolso frontal confeccionado no mesmo material, medindo C30cm x A22cm x P3cm com porta utensílios (celular, caneta, etc), fechamento com zíper número 8.

Duas alças de mão, com uma alça inferior de reforço, confeccionadas com cadaço de polipropileno 40mm. Uma alça longa transversal removível com ombreira, confeccionada com cadaço de polipropileno 40mm, com um regulador de níquel, dois mosquetões e duas argolas de níquel.

Tipo de personalização para este produto: bordado, serigrafia, sublimação e impressão digital.

Medida: C39cm x A29cm x P12cm |
Material: Poliéster 900



93% Cian 54%Magenta

23%Amarelo 4%Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster

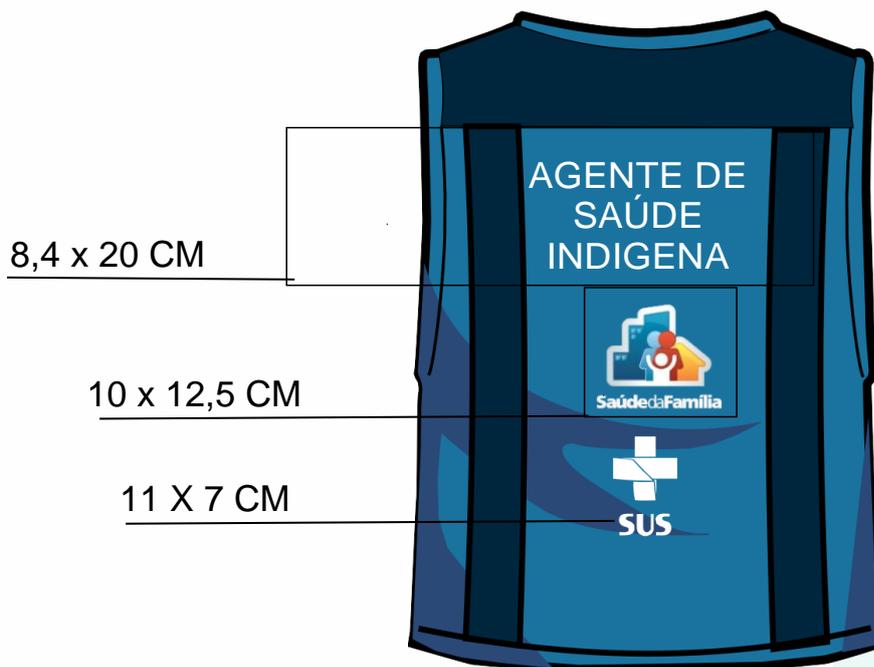
CALÇA BERMUDA
TECIDO: BRIM
COR: AZUL MARINHO



AGENTE DE SAÚDE INDÍGENA



R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098		K:	4		
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	i:	72
B:	60	S:	59	Q:	99



Material
Fibra de poliéster

Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

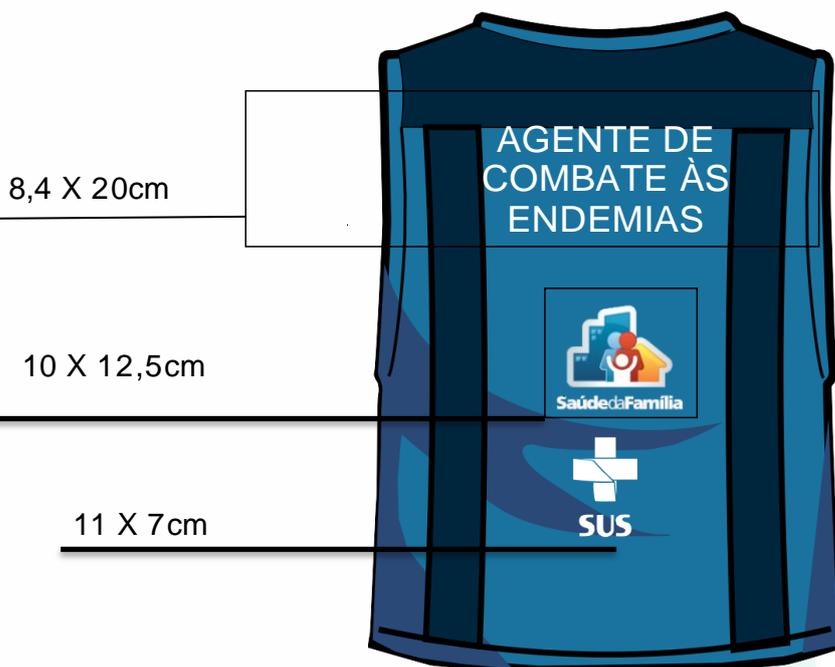
ACE

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



93% Cian 54% Magenta
23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99



Material
Fibra de poliéster

Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO

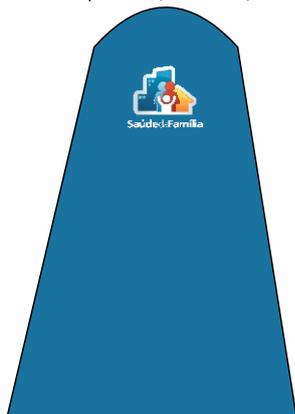
TECIDO: 100% POLIÉSTER

8,4 X 20 cm

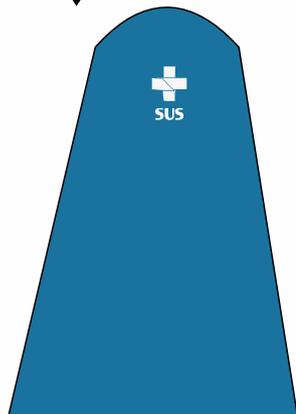
APLICAÇÃO:
Silk Screen



5,0 X 3,1 cm

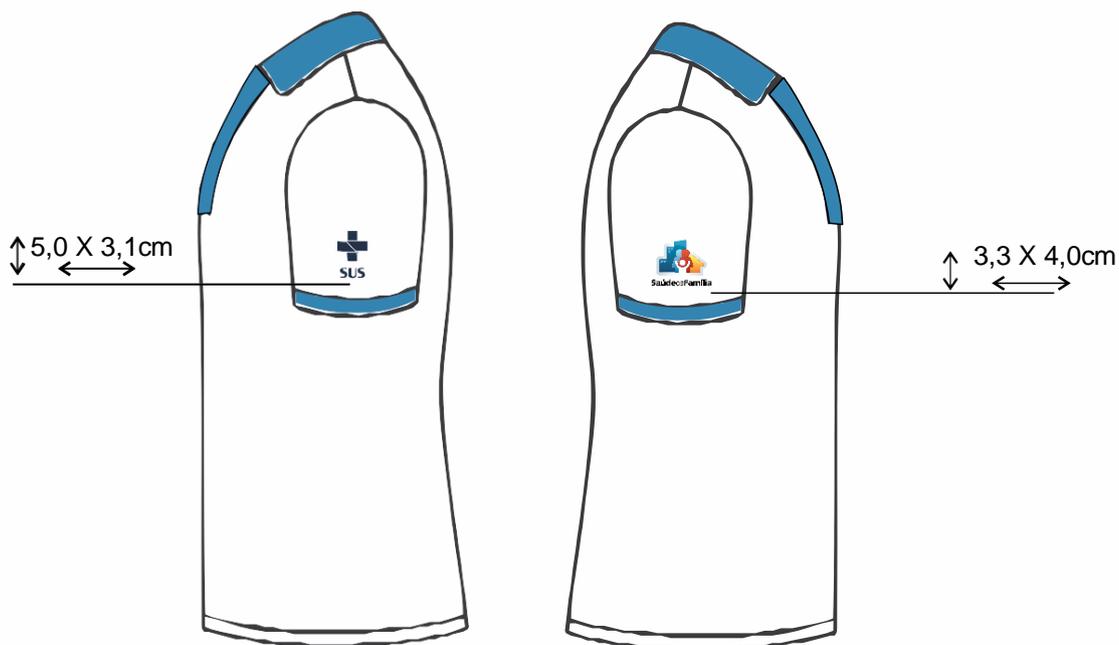


3,3 X 4,0 cm



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R:	39	C:	93	L:	44
G:	112	M:	54	a:	-13
B:	152	Y:	23	b:	-30
#277098	K:	4			
H:	201	H:	202	Y:	100
S:	74	L:	37	l:	72
B:	60	S:	59	Q:	99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster





Material
Fibra de poliéster

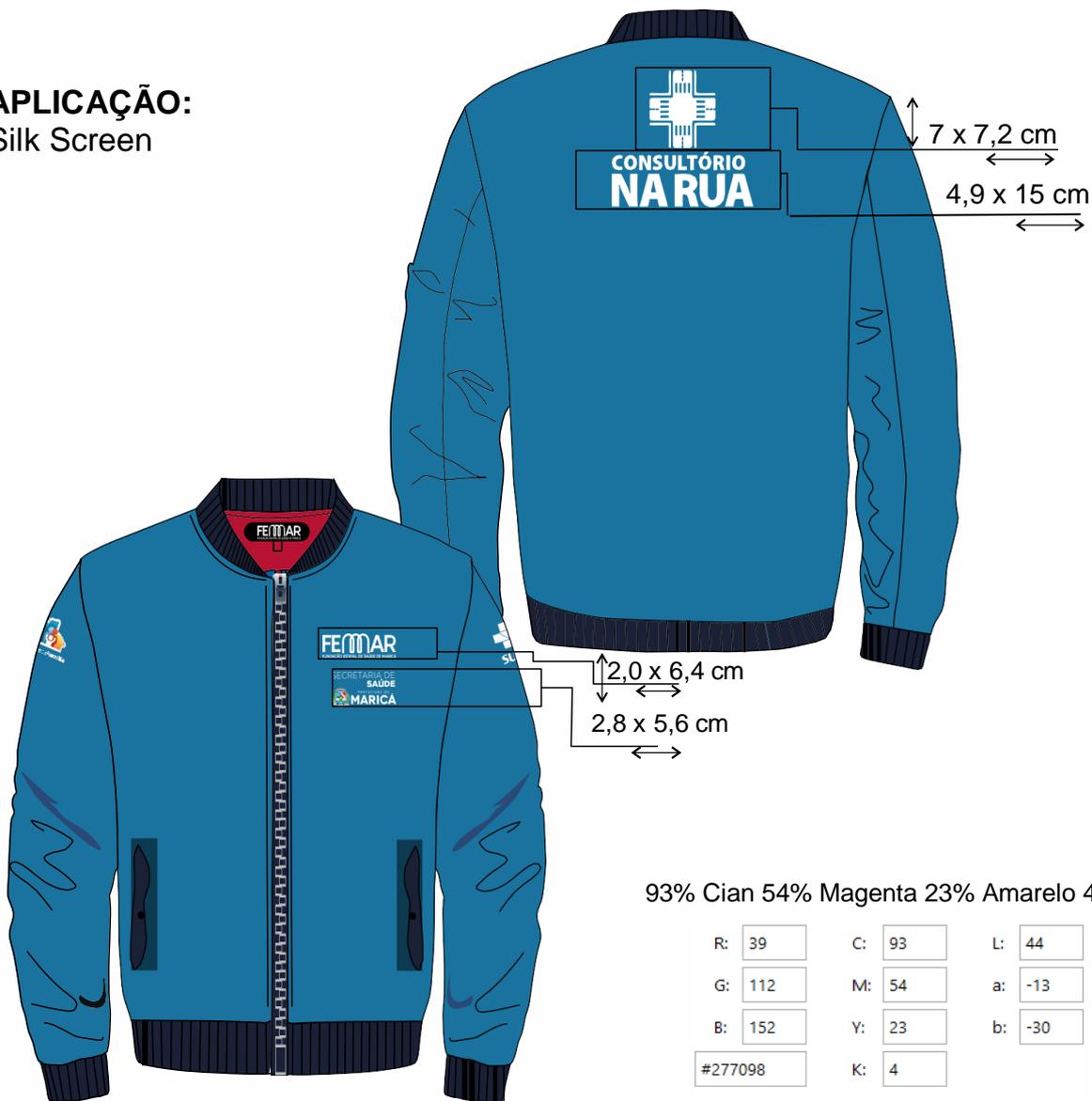
Aplicação
Silk Screen

Cor Principal
Azul Cobalto

Cor Detalhes
Azul Marinho/Branco

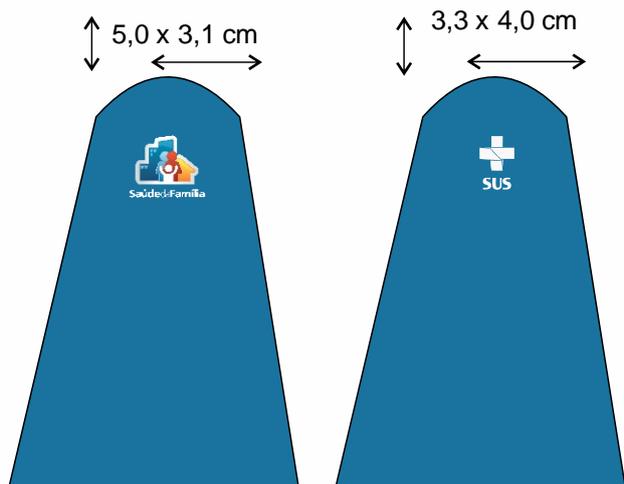
TECIDO: 100% POLIÉSTER

APLICAÇÃO:
Silk Screen



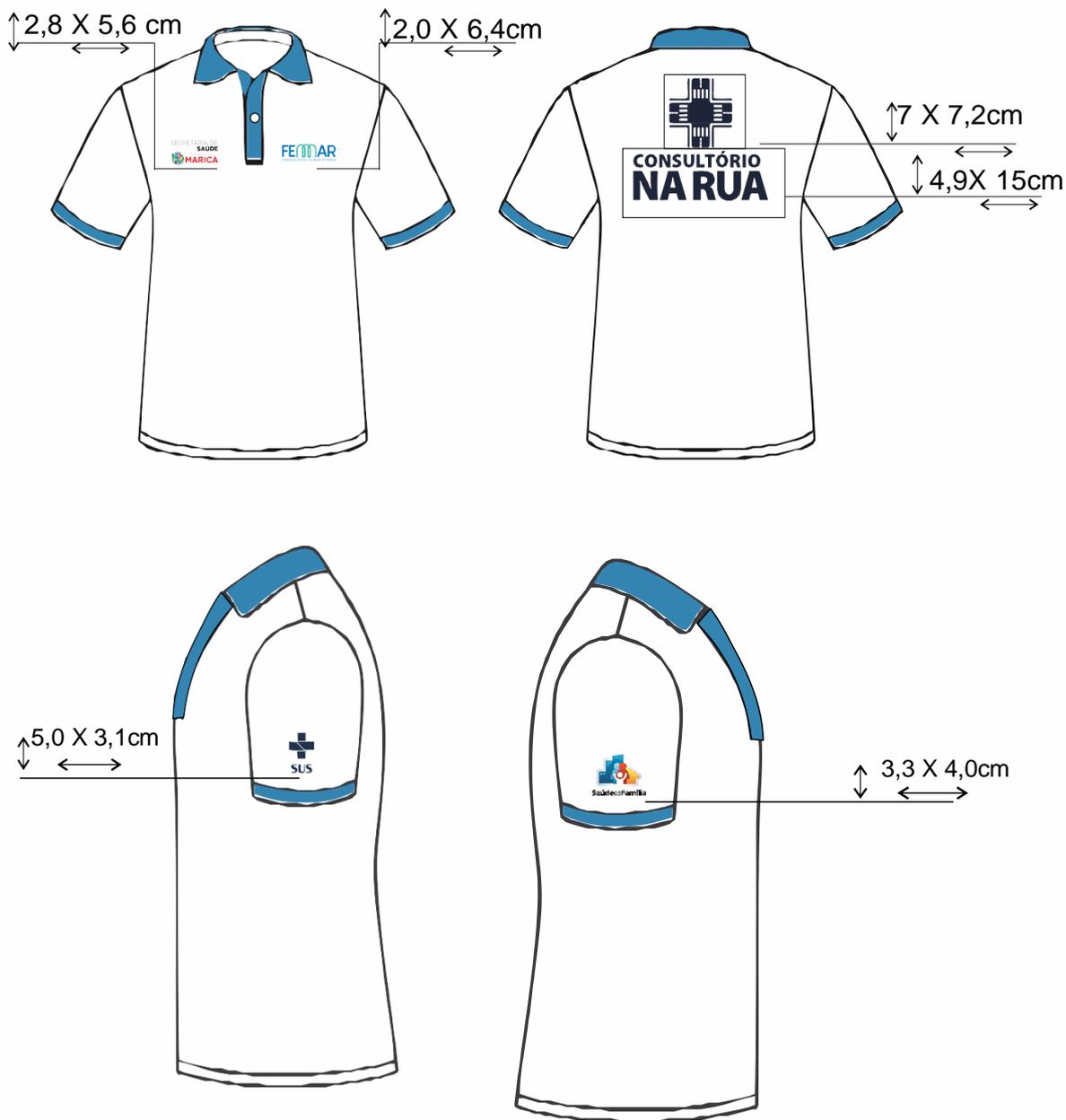
93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	l: 72
B: 60	S: 59	Q: 99



COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO



93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster

Bolsa Home care

Bolsa transversal em Nylon 600 - Cor Azul Cobalto

Dimensões (aproximadamente): Altura 25cm x Comprimento 35 cm x Largura

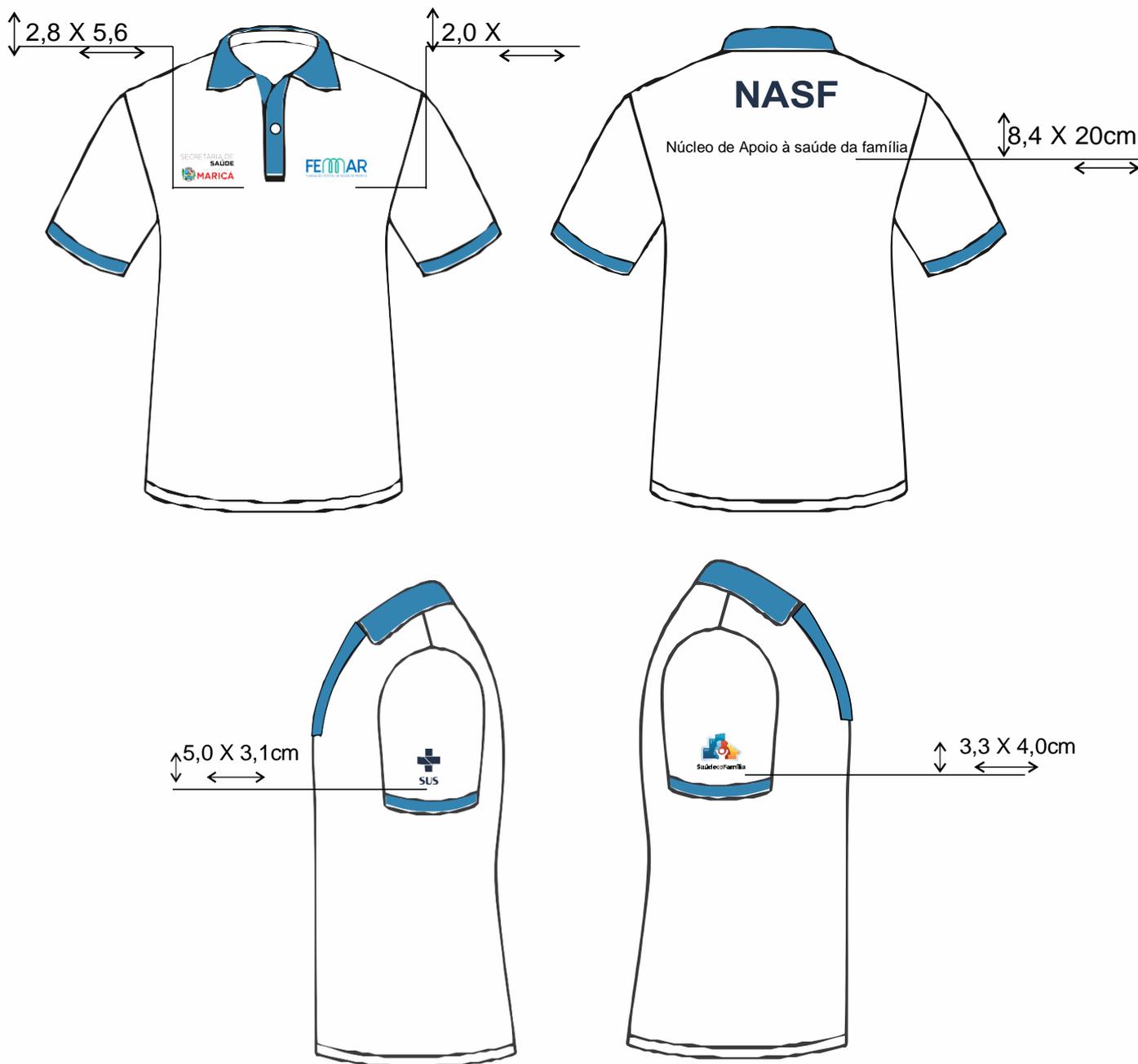
13 cm Bolso interno 20cm x 30cm



LOGO FEMAR: 8,5 X 2,5 CM
SECRETARIA + MARICÁ: 1,8 X 14CM

Estampa: Silk Screen
Espaço para estampa: 10x14cm





93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	l: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

Aplicação: Bordado

CAMISA POLO - MALHA: PIQUET

50% de Algodão e 50% de Poliéster



APLICAÇÃO: BORDADO





A

LOGO MANGA
2,8 X 5,6CM



LOGO 5CM X 3,1CM

2,0CM X 6,4CM



GABARDINE

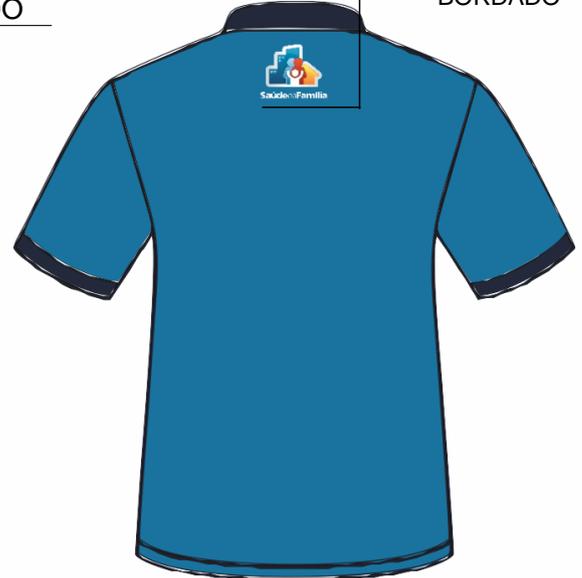
APLICAÇÃO: BORDADO



0,6 X 6,4cm
BORDADO



2,0 X 6,4cm
BORDADO

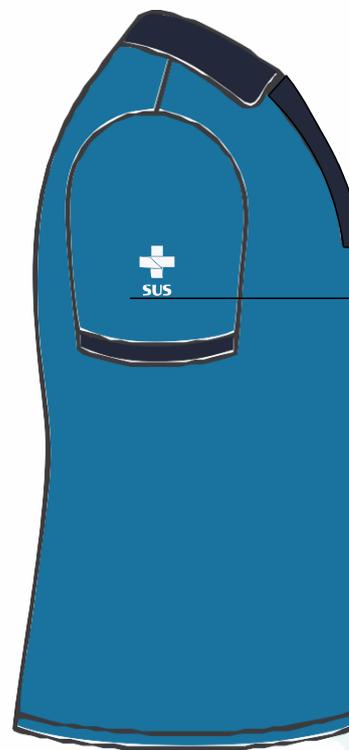


8,0 X 6,4cm
BORDADO

2,8 X 5,6 CM
BORDADO



5,0 X 3,1cm
BORDADO



COMPOSIÇÃO:
50% de Algodão e 50% Poliéster.

TECIDO: 100% POLIÉSTER

APLICAÇÃO:
Silk Screen

8,0 x 6,4 cm



0,6 x 6,4 cm

2,8 x 5,6 cm



2,0 x 6,4 cm

93% Cian 54% Magenta
23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99



0,6 X 6,4cm
BORDADO



2,0 X 6,4cm
BORDADO

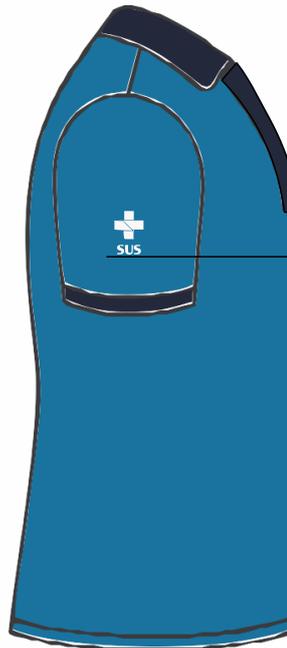


4,0 X 20cm
BORDADO

2,8 X 5,6 cm
BORDADO



5,0 X 3,1cm
BORDADO



Composição: 50% de Algodão e 50% de Poliéster



TECIDO: 100% POLIÉSTER

APLICAÇÃO: SILK SCREEN

4,0 x 20 cm
BORDADO

ADMINISTRATIVO

0,6 x 6,4 cm

2,8 x 5,6 cm



2,0 x 6,4 cm

93% Cian 54% Magenta 23% Amarelo 4% Preto

R: 39	C: 93	L: 44
G: 112	M: 54	a: -13
B: 152	Y: 23	b: -30
#277098	K: 4	
H: 201	H: 202	Y: 100
S: 74	L: 37	I: 72
B: 60	S: 59	Q: 99

COR: AZUL COBALTO

DETALHE: AZUL MARINHO

Especificação:

Material da capa para chuva: PVC laminado.
Capa para chuva: Transparente
Tipo da capa para chuva: Com capuz e manga
Espessura da capa para chuva: 0.13 mm
Fechamento em botões plásticos de pressão
Estampa: Silk Screen



LOGO FRONTAL FEMAR
2CM X 6,4CM
LOGO MANGA DIREITA - MARICÁ
1,8CM X 7,0CM
LOGO MANGA ESQUERDA - SUS
5,0CM X 3,1CM
LOGO COSTAS - FEMAR
7,2CM X 24CM

EXCLUSIVO PARA COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO



LOGOS

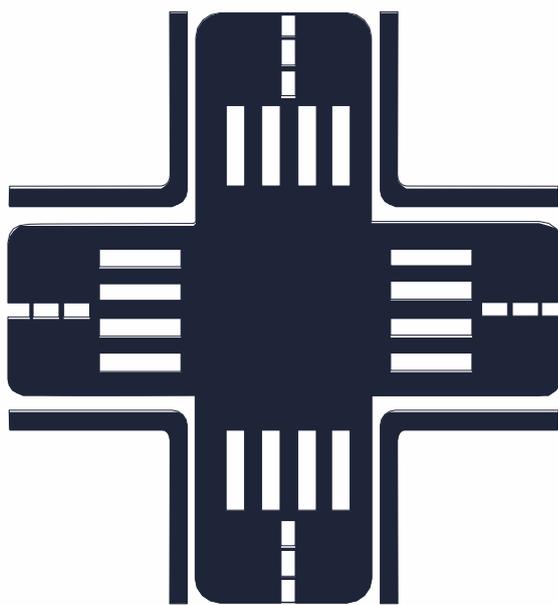
FEMMAR
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ



SECRETARIA DE **SAÚDE**



PREFEITURA DE
MARICÁ



CONSULTÓRIO **NA RUA**

NASF

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA



Saúde da Família

Maricá, 18 de junho de 2024.

Responsáveis técnicos,

Gabriel Campos de Miranda
Assessor
Assessoria de Comunicação
Social
Mat.: 3.300.179

Palloma da Costa Cabral
Chefe de Gabinete
Diretoria Administrativa
Mat. 3.300.009

De acordo,

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

